

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a complementar o piso da enfermagem no mês de janeiro/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO (PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente ao mês de janeiro/2024, conforme Portaria nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 2º A carga horária considerada para o piso nacional referido no art. 1º é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculo com carga horária inferior à mencionada.

Parágrafo único. A complementação de que trata o *caput* do art. 1º será:

I – integral no caso de carga horária de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho

II – Proporcional em caso de:

a) Jornada inferior; e

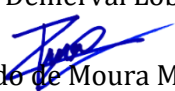
b) Quando o custeio pela União, à título de complementação, não incluir todos os profissionais.

Art. 3º Desde já, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais mencionados enquanto a União estiver fazendo o repasse da complementação

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União à título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a janeiro/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI, 30 de janeiro de 2024.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI,
Senhores(a) vereadores(a).

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, cujo teor “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a complementar o piso da enfermagem e dá outras providências”.

É de conhecimento de todos a importância e essencialidade da função exercida pelos profissionais da enfermagem. Em 2023, o governo federal garantiu o repasse da complementação do piso da enfermagem até dezembro/2023.

No dia 22 de janeiro do corrente ano, foi publicada a Portaria nº 3.113/2024, dispondo sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro/2024.

Como a Lei Municipal aprovou o pagamento do piso da enfermagem até dezembro/2023 no Município de Demerval Lobão, se torna necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o piso possa ser pago aos profissionais no mês de janeiro/2024.

Em razão do que se explanou, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, EM **REGIME DE URGÊNCIA**, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal